



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DO PORTO MONIZ  
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3106 / 201

## REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS EDUCATIVOS

### Artigo 1.º

#### Objeto

O presente Regulamento estabelece as condições de empréstimo de *Equipamentos Informáticos Educativos* aos alunos pela Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz

### Artigo 2.º

#### Definição

Por *Equipamentos Informáticos Educativos*, adiante designado apenas por *Equipamentos Informáticos*, entende-se um dispositivo portátil, pessoal, com o qual é possível aceder à internet, que contém diversas licenças de manuais digitais e outras do tipo 'Escola Virtual', aplicativos protetores contra usos indevidos, bem como os respetivos acessórios, podendo incluir capa/*sleeve*, caneta digital, carregador, entre outros.

### Artigo 3.º

#### Empréstimo

O Equipamento Informático é cedido a título de empréstimo.

### Artigo 4.º

#### Duração do empréstimo

O empréstimo cobre um ano letivo.

### Artigo 5.º

#### Responsabilidade da escola

O empréstimo do Equipamento Informático é da responsabilidade da Escola, que promove a utilização do mesmo para finalidades educativas.

### Artigo 6.º

#### Termo de Responsabilidade

O empréstimo do Equipamento Informático ao aluno fica dependente da assinatura pelo Encarregado de Educação ou pelo aluno em caso de ser maior de idade do Termo de Responsabilidade.



## **Artigo 7.º**

### **Uso do Equipamentos Informáticos**

O Equipamento Informático destina-se a ser usado pelo aluno, dentro e fora da escola, nos períodos letivos e não letivos, de acordo com as instruções gerais deste Regulamento e conforme as indicações dos seus professores.

## **Artigo 8.º**

### **Proteção**

É obrigatória a utilização da capa protetora/sleeve fornecida para proteger o Equipamento Informático, por forma a garantir a sua conservação e proteção.

## **Artigo 9.º**

### **Guarda**

O aluno fica responsável pela guarda do Equipamento Informático, sendo seu dever evitar danos ou extravio do mesmo.

## **Artigo 10.º**

### **Proibição**

É proibido aceder ou armazenar conteúdo impróprio, de natureza ilegal ou antiética, publicar quaisquer imagens, fotos ou vídeos envolvendo colegas, professores, funcionários, encarregados de educação e familiares, bem como não respeitar as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada qualquer alteração na estrutura física ou nos softwares do sistema operativo dos mesmos.

## **Artigo 11.º**

### **Devolução**

Em caso de saída deste estabelecimento de ensino, o Encarregado de Educação ou o aluno caso maior de idade, assegura que o seu educando procede à devolução de todo o equipamento nas devidas condições, sob pena de ficar sujeito às normas do Regulamento Interno da Escola e/ou às penalidades estabelecidas no Estatuto do Aluno e Ética Escolar da Região Autónoma da Madeira (Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M, de 25 de junho de 2013), sem prejuízo da competente participação policial.

## **Artigo 12.º**

### **Avaria, Extravio, Acidente**

Em caso de avaria, o Equipamento Informático é devolvido imediatamente à Escola, que procederá à avaliação da natureza da mesma e decidirá as condições de utilização de novo equipamento pelo aluno em causa.

Em caso de extravio do Equipamento Informático, o Encarregado de Educação ou o aluno caso seja maior de idade fica obrigado à respetiva participação imediata às entidades policiais ou judiciais competentes, fazendo prova da mesma na Escola.

Em caso de acidente que provoque danos ao Equipamento Informático, o mesmo será averiguado pela Direção da Escola, emitindo esta uma decisão fundamentada sobre quais os procedimentos a

desenvolver pelo Encarregado de Educação, os quais podem englobar o pagamento do arranjo ou substituição do equipamento.

### **Artigo 13.º**

#### **Pedido de substituição**

A substituição do Equipamento Informático pode ser solicitada pelo Encarregado de Educação, ou pelo aluno caso seja maior idade, cabendo à Direção da Escola, após análise das razões apresentadas, decidir a substituição e determinar as novas condições de utilização do mesmo.

### **Artigo 14.º**

#### **Casos omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola, no âmbito das suas competências, se for caso disso, após parecer dos serviços competentes da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

### **Artigo 15.º**

#### **Entrega dos equipamentos**

No final do ano letivo deverá ser entregue o equipamento informático educativo e todos os seus componentes, cedidos pela escola, a título de empréstimo, em bom estado de funcionamento.

A não entrega de qualquer um dos objetos anteriores, ou em mau estado implicará uma análise da situação pela Direção da Escola, podendo advir a substituição do equipamento ou componentes em falta pelo Encarregado de Educação sob pena de não receber o equipamento informático educativo e todos os seus componentes no ano letivo seguinte.

Qualquer software de controlo parental deverá estar desativado.

Qualquer proteção para entrada no sistema do Equipamentos Informáticos deverá estar desativada (senha, pin, etc.)

### **Artigo 17.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento produz efeitos imediatos após a sua aprovação.

Parecer positivo no Conselho Pedagógico de 02 de fevereiro de 2024

Aprovado pela Direção a 5 de fevereiro de 2024



## Termo de Responsabilidade – Projeto Manuais Digitais

Eu, \_\_\_\_\_, Encarregado/a de Educação do/a aluno/a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matriculado/a no ano letivo \_\_\_\_\_, do \_\_\_ ano turma \_\_\_\_\_, da  
Escola Básica e Secundária Com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz, declaro ter conhecimento de que foi entregue  
ao meu educando, no âmbito do Projeto Manuais Digitais, um \_\_\_\_\_ que inclui \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e carregador, com o n.º de registo/série \_\_\_\_\_ para o uso com finalidades  
educativas, assim como as licenças, com o nome de utilizador de:

- Acesso à Escola Virtual do grupo Porto Editora: \_\_\_\_\_.
- Acesso aos manuais digitais do grupo Porto Editora: \_\_\_\_\_.
- Acesso aos manuais digitais do grupo Leya: \_\_\_\_\_.
- Sistema de segurança Knox: \_\_\_\_\_.

Mais declaro ter conhecimento do Regulamento do Projeto Manuais Digitais, através de documento disponibilizado no Portal da Escola.

Autorizo ainda que, em caso de avaria, a entidade responsável pela assistência especializada possa aceder aos dados pessoais contidos no equipamento, exclusivamente para fins de assistência especializada.

Tomei conhecimento que:

- Os equipamentos encontram-se protegidos pela aplicação Knox Manage, garantindo a segurança do dispositivo, de informações, identidades e aplicações;
- Os equipamentos são geridos remotamente pela equipa responsável pelo projeto, da Direção Regional de Educação;
- No final do ano letivo, os dispositivos serão formatados, sendo da responsabilidade do aluno e/ou do Encarregado de Educação salvaguardar os dados armazenados no respetivo equipamento.

Porto Moniz, de \_\_\_\_\_ de 20

O/A Encarregado/a de Educação,

.....

**Nota:** A Direção Regional de Educação, através da Direção de Serviços de Tecnologias e Ambientes Inovadores de Aprendizagem, é a entidade responsável pela recolha e tratamento dos dados recolhidos no âmbito do projeto Manuais Digitais, os quais serão conservados durante o prazo indispensável e apropriado para os fins a que se destinam. As comunicações para o exercício dos direitos relativos à proteção de dados pessoais devem ser dirigidas à Direção Regional de Educação, situada na Rua D. João n.º 57, Quinta Olinda, 9054-510 Funchal ou através do endereço de correio eletrónico [rgpd.dre@madeira.gov.pt](mailto:rgpd.dre@madeira.gov.pt). O titular dos dados, ou representante legal, poderá exercer os direitos de informação e acesso, retificação, apagamento, limitação, portabilidade e oposição ao tratamento, de acordo com o artigo 13.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.



## Termo de Responsabilidade – Projeto Manuais Digitais

Eu, \_\_\_\_\_, Encarregado/a de Educação do/a aluno/a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matriculado/a no ano letivo \_\_\_\_\_, do \_\_\_ ano turma \_\_\_\_\_, da Escola  
Básica e Secundária Com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz, declaro ter conhecimento de que foi entregue ao meu  
educando, no âmbito do Projeto Manuais Digitais, \_\_\_\_\_ que inclui \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e carregador, com o n.º de registo/série \_\_\_\_\_ para o uso com finalidades  
educativas, assim como as licenças, com o nome de utilizador de:

- Acesso à Escola Virtual do grupo Porto Editora: \_\_\_\_\_;
- Acesso aos manuais digitais do grupo Porto Editora: \_\_\_\_\_;
- Acesso aos manuais digitais do grupo Leya: \_\_\_\_\_;
- Sistema de segurança Knox: \_\_\_\_\_;
- Sistema de segurança Prisma Access: \_\_\_\_\_.

Mais declaro ter conhecimento do Regulamento do Projeto Manuais Digitais, através de documento disponibilizado no Portal da Escola.

Autorizo ainda que, em caso de avaria, a entidade responsável pela assistência especializada possa aceder aos dados pessoais contidos no equipamento, exclusivamente para fins de assistência especializada.

Tomei conhecimento que:

- Os equipamentos encontram-se protegidos pela aplicação Knox Manage, garantindo a segurança do dispositivo, de informações, identidades e aplicações;
- Os equipamentos são geridos remotamente pela equipa responsável pelo projeto, da Direção Regional de Educação;
- No final do ano letivo, os dispositivos serão formatados, sendo da responsabilidade do aluno e/ou do Encarregado de Educação salvaguardar os dados armazenados no respetivo equipamento.

Porto Moniz, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

O/A Encarregado/a de Educação,

.....

**Nota:** A Direção Regional de Educação, através da Direção de Serviços de Tecnologias e Ambientes Inovadores de Aprendizagem, é a entidade responsável pela recolha e tratamento dos dados recolhidos no âmbito do projeto Manuais Digitais, os quais serão conservados durante o prazo indispensável e apropriado para os fins a que se destinam. As comunicações para o exercício dos direitos relativos à proteção de dados pessoais devem ser dirigidas à Direção Regional de Educação, situada na Rua D. João n.º 57, Quinta Olinda, 9054-510 Funchal ou através do endereço de correio eletrónico [rgpd.dre@madeira.gov.pt](mailto:rgpd.dre@madeira.gov.pt). O titular dos dados, ou representante legal, poderá exercer os direitos de informação e acesso, retificação, apagamento, limitação, portabilidade e oposição ao tratamento, de acordo com o artigo 13.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.



## Termo de Responsabilidade – Projeto Manuais Digitais

Eu, \_\_\_\_\_, Encarregado/a de Educação do/a aluno/a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matriculado/a no ano letivo \_\_\_\_\_, do do \_ano turma  
\_\_\_\_\_, da Escola Básica e Secundária Com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz, declaro ter conhecimento de que  
foi entregue ao meu educando, no âmbito do Projeto Manuais Digitais, um equipamento \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ que inclui \_\_\_\_\_ e carregador, com o n.º de registo/série \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ para o uso com finalidades educativas, assim como as licenças, com o nome de utilizador de:

- Acesso à Escola Virtual do grupo Porto Editora: \_\_\_\_\_;
- Acesso aos manuais digitais do grupo Porto Editora: \_\_\_\_\_;
- Acesso aos manuais digitais do grupo Leya: \_\_\_\_\_;
- Sistema de segurança Prisma Access: \_\_\_\_\_;
- Sistema de segurança Google Workspace: \_\_\_\_\_.

Mais declaro ter conhecimento do Regulamento do Projeto Manuais Digitais, através de documento disponibilizado no Portal da Escola.

Autorizo ainda que, em caso de avaria, a entidade responsável pela assistência especializada possa aceder aos dados pessoais contidos no equipamento, exclusivamente para fins de assistência especializada.

Tomei conhecimento que:

- Os equipamentos encontram-se protegidos pelo sistema de segurança Workspace, garantindo a segurança do dispositivo, de informações, identidades e aplicações;
- Os equipamentos são geridos remotamente pela equipa responsável pelo projeto, da Direção Regional de Educação;
- No final do ano letivo, os dispositivos serão formatados, sendo da responsabilidade do aluno e/ou do Encarregado de Educação salvaguardar os dados armazenados no respetivo equipamento.

Porto Moniz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

O/A Encarregado/a de Educação,

.....

**Nota:** A Direção Regional de Educação, através da Direção de Serviços de Tecnologias e Ambientes Inovadores de Aprendizagem, é a entidade responsável pela recolha e tratamento dos dados recolhidos no âmbito do projeto Manuais Digitais, os quais serão conservados durante o prazo indispensável e apropriado para os fins a que se destinam. As comunicações para o exercício dos direitos relativos à proteção de dados pessoais devem ser dirigidas à Direção Regional de Educação, situada na Rua D. João n.º 57, Quinta Olinda, 9054-510 Funchal ou através do endereço de correio eletrónico [rgpd.dre@madeira.gov.pt](mailto:rgpd.dre@madeira.gov.pt). O titular dos dados, ou representante legal, poderá exercer os direitos de informação e acesso, retificação, apagamento, limitação, portabilidade e oposição ao tratamento, de acordo com o artigo 13.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.